



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 6.544

DE 31 DE MARÇO DE 2016.

PROJETO DE LEI N°. 6.853/2016

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N°. 6.131, DE 04
DE ABRIL DE 2012, PARA REENQUADRAR COMO NÍVEL
MÉDIO OS EMPREGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO III E ESCRITURÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 6.131, de 04 de Abril de 2012, para reenquadrar como nível médio os empregados públicos de Auxiliar Administrativo III e Escriturário.

Art.2º A fixação dos vencimentos relativos aos empregos públicos de Auxiliar Administrativo III e Escriturário, observará o disposto no Art 3º da Lei Municipal nº. 6.131, de 04 de Abril de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 31 de Março de 2016.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió


PUBLICADO NO P.O.M.
Em: 01/04/2016
Cópia enviada para: Mário Guedelha
Cópia enviada para: Mário Guedelha Mat: 841288-3